

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ANO XIII nº 824 de 31 de julho de 2009

RGÃO INFORMA TIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 824 de 31/07/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: VENON SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -ME
Processo: 6384/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de serviço de licenciamento do software AVG pelo prazo de 02 anos.
Valor: R\$ 3.300,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: LACEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Processo: 6333/2009 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Locação de imóvel
Valor: R\$ 42.500,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93

Prestador: JOAQUIM CARIUS MELLO
Processo: 6199/2009 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Contratação de um vacinador de gado bovino para apoio à Campanha de vacinação de Brucelose.
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 137 / 2008**, celebrado com a empresa **ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**, referente aos serviços técnicos de realização de exames constantes das tabelas SUS e AMB/92, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 129 / 2008**, celebrado com a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTAREDONDA – CINTIMED LTDA**, referente aos serviços técnicos de realização de exames constantes das tabelas SUS e AMB/92, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 109 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **MUNIZ COR LTDA**, para a realização dos exames de holter 24 horas, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 114 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **COSME SILVA**, para a realização de curso de artesanato em cana da índia, bambu, vimi, junco e ratã, no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 119 / 2009

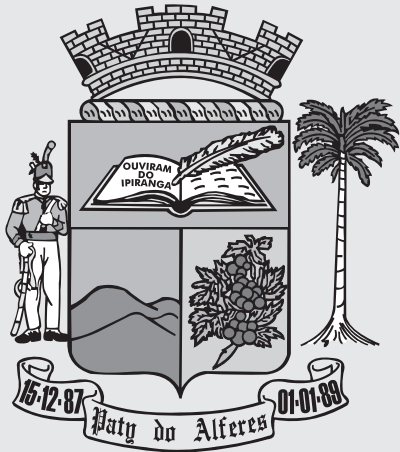
O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **LUIS FELIPE SOARES**, para a realização de curso de pintura em tecido e madeira, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO - **RACHID ELMOR** - VICE PREFEITO: **CIRO MATOS CARIUS** - Chefe de Gabinete: **STP** - Consultora Jurídica: **CARLA LEITE SARDELLA** -Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: **NACIM ELMOR** - Secretário de Administração: **CARLOS MIDOSI DA ROCHA** - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: **GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA** - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: **AMINE ELMOR OLIVEIRA** - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas -**FLÁVIO DA FRAGA FREITAS** - Secretário de Serviços Públicos e Logística: **PEDRO AVELINO RODRIGUES (interino)**-Secretário de Saúde: **LEONARDO DA COSTA NETO** - Secretária de Cultura e Turismo: **BELISA RIBEIRO** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: **REGINALDO MACHADO MONTEIRO**- Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: **KÁTIA CRISTINA CAVALCANTE** - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: **CIRO MATOS CARIUS**

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: **JOSÉ CARLOS COSTA**- VICE PRESIDENTE: **CÉSAR DA COSTA MACIEL**- Primeira Secretária: **ADRIANA COUTO BARROS OREM**- Segundo Secretário: **EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** * **VEREADORES** - **EDUARDO DE SANTANA MARIOTTI** - **LENICE DUARTE VIANNA** - **MARGARIDA SOARES -SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA** -**VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** - Procurador Jurídico: **PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Diretora Administrativa: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** - Secretário Geral: **ARISMAR DE MOURA** - Diretora Financeira: **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**



EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995 * Editado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, Rua Sebastião de Lacerda nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ - Tel.: (24)2485-1234
Diagramação e Arte Final: Divisão de Divulgação e Eventos - Gabinete do Prefeito
Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - R.J. patydoalferes@patydoalferes.rj.gov.br
www.patydoalferes.rj.gov.br

DECRETO N.º 2.991 DE 30 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETO :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.414,24 (Dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

FONTE = 000 R\$ 5.541,00
FONTE = 015 R\$ 3.806,40
FONTE = 016 R\$ 9.066,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	5.541,00
3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	9.066,84

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.601.4059.1035 – Aquisição de Caminhão de Médio Porte
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Inciso IV do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	3.511,20
--	--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.604.4060.2078 – Campanha de Vacinação
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	295,20
--	---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso s III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 , cumprindo o exposto no inciso I e IV do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.500,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.705,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.041,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.361,84

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.604.4060.2078 – Campanha de Vacinação
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	295,20
-------------------------------------	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.606.4059.2127 – Intercâmbio Tecnológico
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.511,20
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de julho de 2009.

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.993 DE 31 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETO:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.181,17 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos).

FONTE = 000 R\$ 35.181,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	35.000,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	181,17

Art. 2º - Os recursos para atender a presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	181,17
---	-----	--------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	35.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

GUSTAVO ROCHA TEI XEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2994 DE 31 DE JULHO DE 2009.

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2009**, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2009, das 12 às 18 horas, no Centro Cultural Maestro José Figueira - Centro - Paty do Alferes, sob coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, conforme determinação em ofício do CEDCA nº 88 de 30 de abril de 2009.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2009 será desenvolvida a partir do tema **“Construindo Diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal.”**

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2009 será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, Nair Esteves Gomes e, no seu impedimento, pelo Prefeito Municipal Rachid Elmor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de Julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 166 / 2008, que tem como objeto o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do Primeiro Distrito do Município de Paty do Alferes.

Na CLÁUSULA SEGUNDA, no item 2.2 - Fica aditivado o valor em R\$ 158.526,37 (cento e cinquenta e oito reais, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

ONDE SE LÊ: *Fica aditivado o valor em R\$ 158.526,37 (cento e cinquenta e oito reais, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).*

LEIA-SE: *Fica aditivado o valor em R\$ 158.226,37 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).*

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AO EDITAL E Á ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2009 – SMS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, para atender munícipes carentes, conforme sumário social, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2009.

Michel de Souza Assunção Brinco
Comissão de Pregão

ERRATA A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2009 – SMECEL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a solicitação da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender municípios carentes, conforme sumário social, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2009.

Michel de Souza Assunção Brinco
Comissão de Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTES: Município de Paty do Alferes e ASSOCIAÇÃO RECICLANIP.

OBJETO: DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS E INTEGRADAS, VISANDO PROTEGER O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS.

ASSINATURA: 31/07/2009

PROCESSO PMPA n.º 2517/2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 057/2009 - SMSPL, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para conserto dos caminhões F 11.000 ano 1989 e F 12.000 ano 2004, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA, PELA EMPRESA:

- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, com os itens 01 a 13, no valor total de R\$ 16.697,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.697,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais).

2 - ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1595 DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 87.055,26 (OITENTA E SETE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 87.055,26 (Oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

FONTE = 021 R\$ 87.055,26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
2029.00.10.301.4036.2135 – Projeto de Co-Financiamento da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.055,26

Art. 2º - O recurso é oriundo do Repasse do Governo do Estado para o Piso de Atenção Básica - PAB do Projeto de Co-Financiamento da Atenção Básica, através da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, para o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 como demonstrado abaixo:

(+) Ativo Financeiro	R\$ 33.357.844,39
(-) Passivo Financeiro	R\$ 2.128.027,67
(=) Superávit Financeiro	R\$ 31.229.816,72
(-) Reserva do RPPS	R\$ 26.325.712,13
(=)Saldo	R\$ 4.904.104,59
(-) Crédito Aberto Dec.2865 de 27.01.09	R\$ 62.937,36
(-) Crédito Aberto Dec.2868 de 29.01.09	R\$ 3.752,74
(-) Crédito Aberto Dec. 2870 de 30.01.09	R\$ 150.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2878 de 16.02.09	R\$ 78.898,40
(-) Crédito Aberto Dec. 2879 de 16.02.09	R\$ 17.685,70
(-) Crédito Aberto Dec. 2.880 de 16.02.09	R\$ 43.351,47
(-) Crédito Aberto Dec. 2.883 de 17.02.09	R\$ 150.254,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.884 de 17.02.09	R\$ 239.367,29
(-) Crédito Aberto Dec. 2.887 de 20.02.09	R\$ 4.617,99
(-) Crédito Aberto Dec. 2.893 de 10.03.09	R\$ 58.794,96
(-) Crédito Aberto Dec. 2.897 de 16.03.09	R\$ 331.153,53
(-) Crédito Aberto Dec. 2.906 de 19.03.09	R\$ 67.969,07
(-) Crédito Aberto Dec. 2.911 de 23.03.09	R\$ 63.466,85
(-) Crédito Aberto Dec. 2.913 de 26.03.09	R\$ 21.324,20
(-) Crédito Aberto Dec. 2.916 de 27.03.09	R\$ 30.400,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.920 de 27.03.09	R\$ 119.400,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.867 de 29.01.09 - Omitido	R\$ 63.149,70
(+) CORREÇÃO DO DECRETO 2.884 DE 17.02.09	R\$ (232.667,29)
(-) Crédito Aberto Dec. 2.939 de 27.04.09	R\$ 26.744,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.951 de 12.05.09	R\$ 28.823,13
(-) Crédito Aberto Dec. 2.956 de 14.05.09	R\$ 400.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.958 de 18.05.09	R\$ 122.159,95
(-) Crédito Aberto Dec. 2.961 de 19.05.09	R\$ 9.596,17
(-) Crédito Aberto Dec. 2.964 de 25.05.09	R\$ 48.602,74
(-) Crédito Aberto Dec. 2.965 de 26.05.09	R\$ 37.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.972 de 17.06.09	R\$ 14.323,64
(-) Crédito Aberto Dec. 2.974 de 22.06.09	R\$ 23.927,54
(-) Crédito Aberto Dec. 2.977 de 24.06.09	R\$ 152.302,44
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$ 2.137.336,58
(=)Saldo Disponível	R\$ 2.766.768,01
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$ 87.055,26
(=)Saldo Disponível	R\$ 2.679.712,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1596 DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA R\$ 19.813,14 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 19.813,14 (Dezenove mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos).

FONTE = 015 R\$ 19.813,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
2026.00.15.451.4022.1036 – Drenagem e Pavimentação.
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações.	R\$ 19.813,14
--------------------------------------	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.17.512.4022.1006 – Construção de Praça de Lazer – Contrato 238.968-26/07
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$ 19.813,14
-------------------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

LEI N° 1597 DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse financeiro com a Fundação Miguel Pereira, com vistas à manutenção atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência de Pronto Socorro Integrado do Hospital Santo Antônio da Estiva.

§ 1º - A manutenção do atendimento de saúde prevista no *caput* trata-se de:

- Atendimento médico de urgência e emergência 24 horas/dia ininterruptas;
- Manutenção de unidade e despesas oriundas de gastos comuns entre o Pronto Socorro e o próprio Hospital;
- Custeio de despesas com Raios-X e Laboratório oriundos dos atendimentos.

§2º - O prazo do convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de julho de 2009.

§3º - ficam mantidas as mesmas condições previstas no convênio firmado na forma da Lei 1.588 de 04 de junho de 2009.

Art.2º - Para cobertura das despesas dos serviços objeto da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, à Fundação Miguel Pereira, a importância de R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), que será depositado em conta corrente específica.

§ 1º - O Valor repassado mensalmente fica sujeito à prestação de contas ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

§ 2º - A importância mencionada no *caput* deste artigo destina-se à contratação de pessoal nos quantitativos necessários ao atendimento, ao custeio da manutenção da unidade e das despesas que por ventura forem comuns entre o Pronto Socorro e o Próprio Hospital.

§ 3º - Fica expressamente proibido o uso do valor repassado para destinação diferente da prevista no artigo 1º desta Lei, principalmente pagamento de cursos, congressos e simpósios para os médicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, através do Programa de Trabalho **2029.00.10.302.4034.2062.3350.4100 (fonte 00)** constante da LOA/2009.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, a fim de estabelecer dispositivos necessários à correta execução dos procedimentos e ao eficiente gerenciamento e controle das atividades inerentes, por parte da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, se necessário for.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMOR

LEI N.º 1598 DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 184.300,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 184.300,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

FONTE = 000 R\$ 109.299,01
FONTE = 015 R\$ 75.000,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.126.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.299,01
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.361.4015.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.61.015 – Aquisição de Imóveis	R\$	37.344,61

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.299,01

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4005.2005 – Manutenção do Almoxxarifado da Administração Municipal		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	17.656,38

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4003.2070 – Manutenção dos Próprios Municipais		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.365.4017.2019 – Manutenção da Educação Infantil e Alfabetização		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	39.100,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	3.400,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	25.100,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	32.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1599 DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 115.831,96 (OITOCENTOS E QUIZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.831,96 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

FONTE = 000 R\$ 22.000,00
FONTE = 011 R\$ 50.159,00
FONTE = 015 R\$ 43.672,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade		
ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.38.00.20.604.4060.2078 – Campanha de Vacinação		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	3.827,80

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4051.2092 – Impl. e Manut. do Prog. Munic. de Educ. Ambiental e Cidadania		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.845,16

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.451.4049.2108 – Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.159,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4049.2120 – Implem. e Manut. do Programa Munic. de Licenc. Ambiental		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.27.00.20.606.4008.2083 – Apoio à EMATER		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.50.41.000 – Contribuições	R\$	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.38.00.20.606.4059.2127 – Intercâmbio Tecnológico		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.827,80

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4050.2091 – Realiz., Part. e Promo. de Feiras, Fóruns e Reuniões de Cunho		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.771,76

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4051.2092 – Impl. e Manut. do Prog. Munic. de Educ. Ambiental e Cidadania		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.457,00
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	848,50
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.277,90

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4052.2093 – Impl., Revit. e Manut. dos Rec. Hídricos e das Unid. de Conservação		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	990,00
4.4.90.51.011 – Obras e Instalações	R\$	50.159,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.541.4055.2105 – Apoio Técnico das Ações do Meio Ambiente		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4049.2108 – Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.800,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Lei n.º 1600 de 29 de julho de 2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA
LEI Nº1.562, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.**

A Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.562, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Não sendo concluída a licitação e/ou a reversão da Dação em pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente Lei o imóvel será destinado a abrigo, convivência e tratamento de pessoas idosas.

Art. 3º - Os recursos oriundos do produto da alienação e/ou reversão da Dação em Pagamento serão aplicados em conta corrente específica e aplicados na aquisição de bens de capital, na forma prevista no art. 44, da Lei Complementar nº 101/ 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1601 DE 31 DE JULHO DE 2009.

EMENTA: PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS EM SALA DE AULA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Paty do Alferes, na rede pública de ensino, o uso de telefone celular, games, ipod, mp3, e qualquer outro equipamento eletro eletrônico e similar em sala de aula.

Parágrafo único - Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica -se o princípio desta Lei.

Art. 2º. Ficam compreendidas como sala de aula, todas as instituições de ensino, fundamental, médio e superior existente ou que vierem a se instalar no Município de Paty do Alferes.

Art. 3º. Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorram aulas, placas indicando a proibição.

Parágrafo único - Na placa deverá constar o seguinte: “É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS - LEI Nº X.XXX, de X de Maio de 2009”.

Art. 4º. As penas para o descumprimento desta Lei serão:

- a) Advertência verbal;**
- b) Advertência escrita;**
- c) Suspensão escolar pelo prazo de 15 (quinze) dias;**
- d) Expulsão da instituição de ensino.**

Parágrafo Primeiro – As penas aplicam-se de forma progressiva e em caso de reincidência.

Parágrafo Segundo - Em caso de estudante menor de idade, deverão, obrigatoriamente, os pais serem comunicados pela direção do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro – Em sendo comunicado os pais de estudantes menores os fatos continuarem a se repetirem serão comunicados de imediato o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Tutelar.

Art. 5º. A proibição desta Lei abrange também a também a todos os professores, diretores, funcionários das escolas e toda e qualquer pessoa em visita às escolas, seja a visita oficial ou não.

Parágrafo único - Em sendo os professores, diretores, funcionários das escolas e a pessoa em visita às escolas funcionário público, as penas serão aplicadas na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos, podendo chegar até à exoneração do cargo a bem do serviço público.

Art.6º. Não se aplica esta Lei quando a aula ministrada dependa de um dos equipamentos mencionados nesta Lei para sua realização, ficando vedado o desvio de finalidade do uso dos aparelhos.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.8º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias e comunicará a todas as unidades de ensino estabelecidas no Município da sua validade.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 51 / 09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Matrícula nº 003/01, do cargo de **ASSESSOR DA DIRETORIA FINANCEIRA**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 52 / 09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE**, a Servidora **JANETE ESTEVES SILVA**, Matrícula nº 105/02, para exercer o Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, no período de 01 a 20 de agosto de 2009, em virtude das férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 53 / 09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE**, a Servidora **RAFAELA DE ALMEIDA SILVEIRA**, Matrícula nº 112/02, para exercer o Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**, no período de 11 a 30 de agosto de 2009, em virtude das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2009.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 508/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 537164/2009 de 18/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **GIANE DIAS DE ARAUJO MELO**, matrícula nº 574/01, Professor "A" II PADRÃO 3. Lotada na Secretari a Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo s eus efeitos a partir de 03/08/2009 à 01/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 509/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6349/2009 de 22/07/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **ERALDO GOMES MUNIZ**, matrícula nº 635/01, Artífice de Obras e Serviços Públicos "A". Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo s eus efeitos a partir de 01/10/2009 à 29/11/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 510/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4564/2009 de 25/05/2009;

RESOLVE :

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JAIR LISBOA MARINHO**, matrícula nº 056/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "F". Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2009 à 30/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5878/2009 de 06/07/2009;

RESOLVE :

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **EDIR DE MOURA SANTOS**, matrícula nº 300/01, Auxiliar de Serviços Gerais "F". Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/08/2009 à 01/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6273/2009 de 20/07/2009;

RESOLVE :

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **AMÉLIA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº 644/01, Auxiliar de Serviços Gerais "B". Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/08/2009 à 01/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 513/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6028/2009 de 10/07/2009;

RESOLVE :

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JAIR GOMES**, matrícula nº 758/01, Odontólogo I "B". Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/07/2009 à 12/09/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 514/2009 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519 de 19 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO o memorando nº 098/2009 de 20 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear os membros abaixo, para comporem a **COMISSÃO QUE IRÁ TRATAR DA INCORPORAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, conforme subseção VIII - art. 115 da Lei Municipal nº 1519/2008 – “INCORPORAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”**.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo “E”
REBECA PIRES TARTARINE – Técnico em Contabilidade “A”
REGINA HELENA DE S. A. BARROS – Agente Administrativo II “H”

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 515/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de promover ações que visam políticas educacionais que venham garantir a democratização da gestão e a qualidade social da educação, através da integração do Poder Público e da Sociedade Civil do Município, a fim de analisar e avaliar a educação em âmbito municipal, tendo como objetivo a Conferência Nacional de educação que será realizada no ano de 2010 em Brasília.

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os membros organizadores da Conferência Municipal de educação de Paty do Alferes da Conferência Intermunicipal do Pólo Centro-Sul.

Art. 2º) – Os membros da organização da Conferência Municipal de Educação de Paty do Alferes da Conferência Intermunicipal do Pólo Centro-Sul, serão constituídos por um representante titular e um Suplente a saber:

PROFESSORAS:

TITULAR: JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA
SUPLENTE: ADRIANA MACHADO PERUCCI

Art. 3º) – Caberá aos membros organizadores, estabelecer os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento da Conferência Municipal.

Art. 4º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 516/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 178 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5771/2009 de 01/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidor a **SÔNIA REGINA CIPRIANI COSTA**, matrícula nº 658/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “B”. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2009 à 21/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 517/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7824/2009 de 27/11/2008;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARLENE PORPHIRIO BARROS** , matrícula nº 242/01, Professor “A” III PADRÃO 6 e matrícula nº 504/01 Professor “A” III PADRÃO 4 . Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/08/2009 à 01/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 518/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos , da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5932/2009 de 07/07/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MARCIO GOMES BATISTA**, matrícula nº 360/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “E”. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2009 à 30/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 519/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **MARIA CRISTINA DOS SANTOS CHAVANTES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ações e Atividades Comunitárias, Símbolo DAS – 4, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério “EXIGÊNCIA” conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 30 de julho de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 067/09 – SMSPL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.

Dia: 12 de Agosto de 2009, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 068/09 – SMSPL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS USADOS.

Dia: 13 de Agosto de 2009, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Termo de Convênio de Repasse Financeiro**, celebrado com a **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, referente a **manutenção do atendimento médico nas situações de emergência e urgência prestado pelo pronto de socorro do Hospital Santo Antônio da Estiva**, no período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 29 de julho de 2009.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal